



LEI n.º 2125/2021 DE 01.09.2021

Altera a Lei 2.093, de 03 de dezembro de 2020 que "Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições as entidades que especifica e estabelece outras providências", acrescenta nova entidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de contribuição ao consórcio público Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, com código de operações especiais "0.033" o valor de R\$ 28.317,24 (vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. Em razão da autorização de repasse de contribuição ao consórcio público especificado no artigo 1º da presente Lei, o quadro de entidades do caput do art. 1º da Lei 2.093, de 03 de dezembro de 2020, alterado pela Lei 2.115 de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERENCIA	VALOR DA TRANSFERENCIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP	0.033	PLANEJAR E EXECUTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE VISEM AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CONTRIBUIÇÃO	28.317,24
TOTAL				4.849.732,08

Publicado na edição nº 1753
Do DOEM em 01/09/2021
Visto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CAIXA POSTAL 51 - CEP 37590-000
TELEFONE (035)3443-1022
EMAIL:
ADM 2021/2024
O FUTURO É AGORA



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 01 de Setembro de 2021


MELQUIADES DE ARAUJO

Prefeito Municipal


REGINALDO CAMILO

Secretario Municipal de Fazenda